



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL N.º 43 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.004

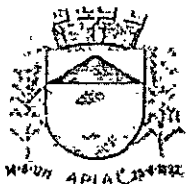
“Dispõe sobre a autorização legislativa para proceder a doação de terreno urbano, registrado como pertencente ao patrimônio público municipal em favor da Câmara Municipal de Apiaí”.

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara do Município de Apiaí – APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder em doação de caráter definitivo, transferindo o domínio do terreno situado na Rua XV de Novembro n.º 247, Centro, neste município de Apiaí/SP, com área medindo 1.530,99 m² (mil quinhentos e trinta metros e noventa e nove centímetros quadrados) todo murado fazendo frente para a referida rua, por 22,97 mts; o canto direito para um observador prostrado na Rua XV de Novembro observando de frente o imóvel, dista 18,96 m do alinhamento da Travessa Lafite; o lado direito, para o mesmo observador, mede 65,57m, até atingir o alinhamento da Rua Padre Celso; o lado esquerdo mede 68,09m, quando atinge o alinhamento da Rua Padre Celso, este lado possui ligeira deflexão para a direita após 39,63m do alinhamento com a Rua XV de Novembro; o fundo faz frente para a Rua Padre Celso por 21,46m, cujo terreno está inserido dentro de uma área de maior dimensão registrado sob a transcrição n.º 3.128, que passou para a matrícula n.º 3.121, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Apiaí/SP;

ARTIGO 2.º - O terreno descrito no artigo anterior, será concedido à título de doação não onerosa em favor da Câmara Municipal de Apiaí, com sede a Rua XV de Novembro n.º 247, Centro, neste município de Apiaí/SP, inscrita sob o CNPJ n. 50.784.248/0001-69, uma vez que o referido ente público já adquiriu o prédio edificado neste terreno, através da escritura de venda e compra lavrada no livro 79, às fls. 356/358, no Cartório de Notas de Apiaí, benfeitorias estas descritas nas matrículas n.º 439, 6.821N, 6.786 e 246-II, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Apiaí.



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 29 de NOVENBRO de 2.004.

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal